CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.304, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia aprovou, e eu, Nilson Alves Barbosa, Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 44, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica do Município de Juazeiro, **promulgo** a seguinte.

LEI Nº 2.304, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Juazeiro – Bahia, para a legislatura 2013 – 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 164 do Regimento Interno, decreta:

Art. 1º São fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Juazeiro – Bahia, para a legislatura 2013 – 2016, obedecidos os seguintes valores:

I – PREFEITO: R$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais)
II – VICE-PREFEITO: R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais)
III – SECRETÁRIO MUNICIPAL: R$ 9.306,00 (nove mil trezentos e seis reais)

Art. 2º A fixação dos subsídios de que trata o art. 1º desta lei, obedece as regras estabelecidas nos arts. 29, V e 37, XI da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 32, § 3º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e remuneratórios a partir de 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Juazeiro, em 28 de novembro de 2012

Nilson Alves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro - Bahia